



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 760, DE 29 DE ABRIL DE 1.980

Revoga itens do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 618/74.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 1.980, conforme autógrafo nº 006/80:

Artigo 1º - Ficam revogados os itens I, II e III da Lei nº 618/74, de 03 de outubro de 1.974.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de abril de 1.980

JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

JAMIL SERON
Secretário